MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DIRETRIZES

TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPel em vista as exigências dos artigos n° 2 e 6, da Portaria n° 1770/1994 do MEC, que dizem o seguinte:

> "*Art. 2° - O conteúdo mínimo do Curso de Arquitetura e Urbanismo divide-se em três partes independentes:*
> *I – Matérias de Fundamentação, constituindo-se em conhecimentos fundamentais e integrativos de áreas correlatas;*
> *II – Matérias Profissionais, constituindo-se em conhecimentos que caracterizam as atribuições e responsabilidades profissionais;*
> *III – **Trabalho Final de Graduação;***
> *[...]*
> *Art. 6° - Será exigido um Trabalho Final de Graduação objetivando avaliar as condições de qualificação do formando para o acesso ao exercício profissional. Constitui-se em trabalho individual, de livre escolha do aluno, relacionado com as atribuições profissionais, a ser realizado no final do curso e após a integralização das matérias do currículo mínimo. Será desenvolvido com o apoio de professor orientador escolhido pelo estudante entre os professores arquitetos e urbanistas dos departamentos do curso e submetidos a uma banca de avaliação com participação externa a instituição à qual o estudante pertençam".*

RESOLVE:

1. Fixar diretrizes para elaboração do Trabalho Final de Graduação (TFG) do Curso de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da UFPel.

2. O TFG é obrigatório e será realizado pelos alunos em fase de conclusão de curso, após a integralização das disciplinas e atividades do currículo.

3. O TFG é trabalho individual do aluno. O estudante escolherá no âmbito das atribuições profissionais um campo de atuação e um ou mais campos de conhecimento – meterias profissionais – sobre o qual ele irá enunciar e apresentar o tema deste trabalho que terá caráter monográfico. A capacidade de resolução do problema de Arquitetura e Urbanismo estará demonstrada na qualidade de três resoluções na avaliação do formando: resolução tecnológica; resolução teórica e resolução conceitual/projetual.

4. O TFG tem por objetivo demonstrar os conhecimentos essenciais e habilidades adquiridas – atividades e atribuições – para o exercício profissional e para a conseqüente responsabilidade técnica e social dele decorrente,incluindo os seguintes objetivos: qualidade de vida digna para todos os habitantes dos assentamentos humanos; uso tecnológico que respeite as necessidades sociais, culturais e estéticas dos povos, equilíbrio ecológico e desenvolvimento sustentável do ambiente construído, arquitetura e urbanismo valorizados como patrimônio e responsabilidade de todos.

I) Os **conhecimentos essenciais**, cuja aquisição de domínio dos estudantes deverão mostrar são relativas as matérias profissionais, descritas no artigo nº 4 da Portaria nº 1770/1994 do MEC: teoria e história da arquitetura e do urbanismo; projeto de arquitetura, de paisagismo e de urbanismo; técnicas retrospectivas (conservação, restauro, reestruturação e reconstrução de edificações e conjuntos urbanos);

II) As **habilidades** a serem demonstradas pelos alunos referem-se a elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, que satisfaçam as exigências estéticas e técnicas e que conciliem as exigências dos usuários de edifícios com as restrições impostas

pelas questões relativas aos custos e as exigências de regulamentos (requerimentos da legislação);

III) As **competências** a serem aferidas correspondem as atividades e atribuições profissionais descritas na legislação e regulamentação profissional (Lei 5194/66 e Resolução do CONFEA nº 218/66). As **atribuições** são: edificações; conjuntos arquitetônicos; monumentos; arquitetura paisagística; arquitetura de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; serviços afins e correlatos;

IV) As **atividades** são: supervisão; coordenação e orientação técnica, estudos, planejamento, projetos e especificações; estudos de viabilidade técnico econômica; assistência; assessoria; consultoria; direção de obras e serviços técnicos; vistoria; perícia; avaliação; arbitramento; laudo e parecer técnicos; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, extensão, experimentação, ensaios, análises, pareceres e divulgação técnica; elaboração de orçamento; padronização; mensuração e controle de qualidade; execução de obras e serviços técnicos; fiscalização de obras e serviço; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção; execução de instalação; montagem, reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico.

5. O TFG corresponderá a jornada de tempo parcial, 4h/dia x 100 dias, totalizando 400 horas no último semestre do Curso. Este tempo foi dimensionado considerando: as necessidades dos estudantes para o seu desenvolvimento, acompanhando os padrões estabelecidos; o significativo porte desse trabalho que requer formulação teórica e metodológica, desenvolvimento de pesquisa, experimentação, resolução projetual, tecnológica e construtiva, elaboração de desenhos, projetos complementares, elaboração de modelo reduzido, dentre inúmeras outras atividades básicas para a elaboração do trabalho, qualquer que seja o tema escolhido.

6. O TFG terá um professor coordenador, arquiteto e urbanista, indicado pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo e designado por portaria da Coordenação do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

#) O professor coordenador será responsável pelas seguintes atividades: planejamento de cada semestre; definição dos cronogramas e casos especiais; recebimento dos relatórios dos professores orientadores; organização e exposição dos trabalhos; organização, instalação e acompanhamento da banca de avaliação na apreciação e na elaboração das atas e documentos conclusivos do julgamento, esclarecendo os avaliadores sobre as questões relativas a estas diretrizes

7. O professor orientador é escolhido pelo graduando entre os professores arquitetos e urbanistas dos departamentos do curso, mediante prévio consentimento do mesmo.

#) O professor orientador dedicará 2 horas semanais nas seguintes atividades de ensino: preparação, orientação, elaboração de relatório de acompanhamento do trabalho a ser entregue quando das avaliações; de comum acordo com o estudante e o planejamento geral, definição do cronograma de trabalho, horários e demais procedimentos, necessários ao bom desenvolvimento das atividades.

Participantes da banca de avaliação serão indicados pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo, entre os professores arquitetos e urbanistas dos departamentos do curso. A banca de avaliação será homologada pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, com respectiva portaria, da Direção da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, quinze dias antes do começo da avaliação.

I) Serão impedidos de participar da banca de avaliação os membros que possuírem vínculo de parentesco com os alunos formandos ou que tenham participado de apreciações de uma das três últimas avaliações.

II) A banca de avaliações procederá duas apreciações. A primeira, realizada no meio, e a segunda ao final do semestre letivo. Em ambas, através de documento escrito, a banca deverá dar ciência aos estudantes, orientadores e Departamento de Arquitetura e Urbanismo, seu parecer sobre todos os trabalhos apreciados.

III) Após a última entrega dos TFG, haverá um lapso de tempo de uma semana para o início das defesas.

IV) Na última avaliação, o TFG deverá ser apresentado pelo aluno, com direito a defesa a banca.

V) No parecer final a banca definirá os aprovados, os reprovados e os que deverão participar do Concurso Nacional de TFG.

VI) Os demais procedimentos e tramitações observarão as regras do Regimento Geral da UFPel incluindo os casos de revalidações, para o que o Departamento de Arquitetura e Urbanismo organizará outra banca de avaliação de mesma qualificação.